



RNAAT nº 64/2009

PROTOCOLO INTERNO

Relativo ao surto do novo coronavírus
COVID19



28 de Maio de 2020

ÍNDICE

1. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

1.1 INFORMAÇÃO

1.2 PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

1.3 PARA OS COLABORADORES

1.3.1 Formação

1.3.2 Equipamento de proteção individual

1.3.3 Designação dos responsáveis

1.3.4 Conduta

1.3.5 Stock de materiais de limpeza e higienização

1.3.6 Escalas / Turnos

1.4 PARA OS CLIENTES

1.4.1 Equipamento de proteção individual

1.4.2 Conduta

1.5 PARA A ORGANIZAÇÃO

2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

2.1 PLANO DE ATUAÇÃO

3. REGISTO DE ATOS/INCIDENTES

1. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

1.1. INFORMAÇÃO

- Por forma a garantir que os clientes têm conhecimento e acesso a este Protocolo Interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19 o mesmo estará disponível no nosso website para consulta, em www.terra-oculta.com
- No mesmo website, bem como nos locais das atividades estarão disponíveis os posters informativos sobre como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19.

1.2. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

- Lavagem a temperaturas elevadas do vestuário usado nas atividades e outros acessórios disponibilizados, por parte dos colaboradores e dos clientes (cerca de 60°C).
- Higienização ou desinfeção dos equipamentos utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento.
- Higienização ou desinfeção dos meios de transporte utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de transporte (quando aplicável).
- Preenchimento do respetivo plano de higienização.

1.3. PARA OS COLABORADORES

1.3.1. Formação

- Colaboradores que possam vir a participar nas atividades serão dotados de formação específica sobre:
 - Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19.
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:
 - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
 - Como cumprir a auto monitorização diária para avaliação da febre, verificação de tosse ou dificuldade em respirar.
 - Como cumprir as orientações da Direção-Geral da Saúde para limpeza de superfícies e tratamento de roupa.

1.3.2. Equipamento de proteção individual

- Está assegurado equipamento de proteção individual suficiente para todos os colaboradores:
 - Máscara e/ou viseira.
 - Luvas, conforme a função.

1.3.3. Designação dos responsáveis

- Colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção numa atividade (acompanhar a pessoa com sintomas a um espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária e contactar o serviço nacional de saúde): Tiago Figueiredo.

1.3.4. Conduta

- Os colaboradores presentes na atividade têm o dever de fazer a auto monitorização diária para avaliação da febre, existência de tosse ou dificuldade em respirar.
- Os colaboradores presentes na atividade asseguram que perante os clientes:
 - Será mantida a distância entre funcionários, evitados os contactos físicos, incluindo os apertos de mão
- Os colaboradores presentes na atividade têm conhecimento acerca dos produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos equipamentos.

1.3.5. Stock de materiais de limpeza e higienização

- Está assegurado o stock de lixívia e álcool a 70º proporcional à dimensão de cada atividade.

1.3.6. Escalas / Turnos

- Escalas e/ou turnos serão elaborados individualmente e de acordo com cada atividade que se venha a desenrolar de forma a que a mesma possa decorrer sem qualquer ocorrência.

1.4. PARA OS CLIENTES

1.4.1. Equipamento de proteção individual

- O cliente será responsável por trazer máscara para a sua proteção individual e deverá fazer uso da mesma assim que chegar ao local da atividade.
- A Terra Oculta assegura o fornecimento de solução higienizante de mãos à base de álcool à chegada à atividade e sempre que se justifique, aos participantes nas atividades.
- Conforme a atividade, poderão ser fornecidos alguns outros equipamentos de proteção individual que se revelem necessários para a execução da mesma.

1.4.2. Conduta

- As regras de utilização de equipamento e de meios de transporte a aplicar são em concordância com as orientações para o distanciamento social recomendadas pela Direção-Geral da Saúde.

1.5. PARA A ORGANIZAÇÃO

- A Terra Oculta assegura:
 - a manutenção da distância social de segurança entre os participantes nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção-Geral da Saúde.
 - a ocupação máxima dos meios de transporte que eventualmente possam ser utilizados nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção-Geral da Saúde.
 - a distribuição de informação, no âmbito da atividade, preferencialmente em suporte digital/online – estará sempre disponível online em www.terra-oculta.com para consulta e será enviada aos participantes da atividade que forneçam o seu endereço eletrónico.
 - o cumprimento de protocolos internos de higienização e segurança por parceiros que possam vir a ser envolvidos nas atividades.

2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

2.1. PLANO DE ATUAÇÃO

- O colaborador responsável - Tiago Figueiredo - prestará a assistência necessária ao suspeito de infeção e irá entrar em contacto com o Serviço Nacional de Saúde.
- O armazenamento dos resíduos produzidos pelos suspeitos de infeção será em saco de plástico que, após fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3. REGISTO DE ATOS/INCIDENTES

- Este registo será realizado em documento próprio.